



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 382/2001

**Assunto: ""AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS INDICADOS EM
DETALHAMENTOS ESPECIFICADOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.""**

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 28/09/2001

Sanção: 28/09/2001

**CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA**

LEI MUNICIPAL Nº 382/01

Em, 24 de Setembro de 2.001.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR REMANEJAMENTO DE CRÉDITOS
INDICADOS EM DETALHAMENTO ESPECÍFICO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a
seguinte L E I :

Art. 1º - Pode o Executivo efetuar suplementação no Orçamento-
Programa de 2.001, à custa de reduções em créditos de dotações indicadas em
detalhamento específico, para remanejamento conforme segue:

02 – PODER EXECUTIVO

01 - ADMINISTRACAO DIRETA

I - ANULA

01 – Câmara Municipal

010101010012.001 – Manut. das Ativ. da Cam. Municipal

3132.00 – Outros Serviços e encargos 7.000,00

3192.00 – Desp. De Exerc. Anteriores 1.000,00

3261.00 – Juros da Div. contratada 5.000,00

3262.00 – Outros encargos da div. contratada 5.000,00

4110.00 – Obras e Instalações 17.000,00

Total 35.000,00

II - SUPLEMENTA

04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

040116915752.008 – Conserv. De Vias Urb. E Rurais, prças e Limpeza Públ.

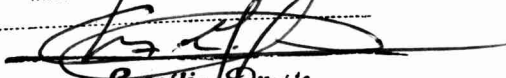
3120.00 – Material de Consumo 35.000,00

Total..... 35.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário.

APROVADO CÂMARA MUNICIPAL, 24 de setembro de 2.001.

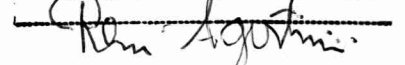
EM 24 / 09 / 2001


Enélio Duarte
PRESID. da CÂMARA

*Publicado
28/09/01*

SANCIONADO

EM 28 / 09 / 01


Reni Agostini

RENI AGOSTINI
Prefeito Municipal